

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
Processo de Licitação nº 282/2018

Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em assessoria de imprensa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em assessoria de imprensa, com a finalidade de elaborar textos para o Programa Semanal do Município, Gravação do Programa Semanal de Rádio, Edição do Programa Semanal de Rádio e disponibilidade uma vez por semana para coleta de informações junto a Prefeitura Municipal.

A contratação será com a empresa **LEANDRO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.356.320/0001-60, com sede na Distrito Interior, s/n, bairro Santo Antonio no Município de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-000 nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviço especializado em assessoria de imprensa, com a finalidade de elaborar textos para o Programa Semanal do Município, Gravação do Programa Semanal de Rádio, Edição do Programa Semanal de Rádio e disponibilidade uma vez por semana para coleta de informações junto a Prefeitura Municipal.

Os serviços serão realizados durante o período de até 06 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

0301 – Secretaria Municipal de Administração.

2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor a ser pago será de R\$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais) mensais.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em parcela unica, até o 5º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2018 e edital de dispensa de licitação n° 004/2018.

Caseiros - RS, 05 de março de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 05 de março de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 004/2018 - Objeto: A contratação será com a empresa **LEANDRO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.356.320/0001-60, com sede na Distrito Interior, s/n, bairro Santo Antonio no Município de Santa Cecília do Sul/RS. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviço especializado em assessoria de imprensa. O valor a ser pago será de R\$ 727,00 mensais, pelo período de 6 meses, Caseiros/RS, 05/03/2018. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.